



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 88 DE 31 DE JULHO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1041/2012-65**, publicada no DOU nº 43, de 05 de março de 2013, pág. 76, seção 1, e a Portaria CNMP nº 75, de 1º de julho de 2013, que requisitou membro auxiliar para atuar nos autos do procedimento, publicada no DOU nº 125, de 02 de julho de 2013, pág. 49, seção 2;

Considerando que o mencionado membro auxiliar solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02.08.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público